



SUMÁRIO

ITENS	DESCRIÇÃO	PÁGINAS
1	Ofício nº 0223/2025 - GABINETE	001
2	Mensagem nº 040/2025	002-003
3	Projeto de Lei nº 039/2025	004



Ofício Nº 0223-2025 SG

São José dos Quatro Marcos, 04 de Agosto de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

SERGIO SILVEIRA LIMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

NESTA – MATO GROSSO

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 039/2025, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a Mensagem nº 040/2025, acompanhada da minuta do Projeto de Lei nº 039/2025. A proposição autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a transposição e o remanejamento de dotações orçamentárias entre órgãos e categorias econômicas.

A medida visa adequar o orçamento vigente às necessidades administrativas, permitindo que o Executivo, por meio de decreto, efetue as alterações orçamentárias necessárias até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada para o corrente exercício.

Considerando a importância da matéria para a continuidade da gestão fiscal e administrativa, **solicito que a tramitação do referido Projeto de Lei ocorra em regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos
PROTOCOLO Nº 643/2025
Data: 04/08/25 Hora: 13:35
 Ass. Responsável



MENSAGEM Nº 040/2025.
Ao Projeto de Lei nº.039/2025.

São José dos Quatro Marcos -MT, 04 de Agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
SERGIO SILVEIRA LIMA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
São José dos Quatro Marcos – MT

Senhor Presidente,
E Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a transpor e remanejar recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra e de um órgão para o outro, e dá outras providências.

Justificativa

O artigo 5º da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 (Lei nº 2.047/2024), dispõe sobre a autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 15 % da despesa fixada, conforme transcrição abaixo:

Artigo 5º

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2024, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2025 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo Único – *Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.*

Entretanto, a referida autorização poderá ser utilizada somente para abertura de créditos dentro da mesma categoria econômica, sendo vedada a transposição e o remanejamento, conforme dispõe o artigo 167, VI da Constituição Federal, conforme transcrito:



Art. 167. São vedados:

(...)

VI - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

Dessa forma, no intuito de possibilitar a abertura de créditos adicionais suplementares, bem como a transposição, o remanejamento ou a transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, faz-se necessário que esta Colenda Casa de Leis, autorize que o percentual de 15% constante na Lei Orçamentária Anual também possa ser utilizado para esse fim.

Por final, esclarece que a autorização regulamenta o referido artigo, possibilitando que o executivo, por meio de decreto faça as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias, até o limite de 15% da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Tal solicitação se faz necessário em razão das diversas fontes de recursos previstas na LOA, o que tem causado grandes dificuldades administrativas no gerenciamento orçamentário.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação do anexo Projeto de Lei em regime de urgência, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço aos Nobres Edís.

Atenciosamente,

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

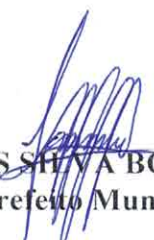
JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e Especial, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de agosto de 2025.



JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal